



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 4.173, DE 12 DE ABRIL DE 1994

:

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de espaços publicitários nos ônibus de transporte coletivo urbano, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Permissionária Municipal, fica obrigada a reservar espaço nos ônibus urbanos de transporte coletivo, destinado à divulgação de Campanhas Educativas Oficiais, especialmente nas áreas de Saúde, Educação Ambiental e Preservação Ecológica, dentre outras.

ARTIGO 2º - O Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, editará Decreto regulamentando a presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 1994, 4332 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de abril de 1994.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS CARLOS